



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVIII - Cachoeiro de Itapemirim Sexta - Feira 30 de Abril de 2004--Nº 2169 Preço do Exemplar **R\$ 0,80**

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 14.957

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nomear **REGINA CELI DE CARVALHO MONTEIRO** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, Símbolo CC.2, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de abril de 2004 até 31 de outubro de 2004, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em legislação vigente e cem por cento dos acréscimos pecuniários, previstos no Parágrafo Único, Artigo 151, da Lei nº 4.009, de 20.12.94, combinada com a Lei nº 4.283, de 25.03.97, e Decreto nº 11.268, de 20/01/98.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2004

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 144/2004

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta nos processos protocolados sob os nºs 8610/2004, de 13.04.2004 e 8796/2004, de 14.04.2004, resolve

Conceder licença para tratamento de saúde nos termos do Artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **MARIA MARLENE SILVA DOS SANTOS**, Professor PEF-C V VI A 11 G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de março de 2004, conforme atestados médicos apresentados.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de abril de 2004.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 145/2004

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo

em vista o processo protocolado sob o nº 4436/2004, de 02.03.2004, resolve

Conceder nos termos do Artigo 148, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **MARIA LUZIA MASTELLA**, Professor PEF-B V VI A 11 H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante, a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, com efeitos financeiros retroativos a 02 de março de 2004.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de abril de 2004.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 146/2004

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 4459/2004, de 02.03.2004, resolve

Conceder nos termos da Lei nº 4.995/2000 e do Artigo 148 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA**, Professor PEF-C V VI A 11 G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante, a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, com efeitos financeiros retroativos a 02 de março de 2004.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de abril de 2004.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 171/2004

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta nos processos individuais relacionados abaixo, resolve

Conceder licença para tratamento de saúde nos termos do Artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos

<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	
<b>THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO</b> Prefeito Municipal	
<b>JATHIR GOMES MOREIRA</b> Vice - Prefeito	
<b>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO</b>	
EDITADO pela:	
<b><u>D A T A C I</u></b>	
Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.	
Rua 25 de Março, 26 – Centro SEMFA – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES	
<b>A S S I N A T U R A S</b>	
Trimestral .....	.....R\$ 50,00
Semestral .....	.....R\$ 100,00
Anual .....	.....R\$ 200,00
Publicações e Contatos	(28) 3155-5230
Diário Oficial	(28) 3155-5203

Servidores Públicos Municipais, aos servidores municipais constantes da relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados.

SERVIDOR	CARGO	LOTACÃO	LICENÇA		Nº PROTOCOLO
			Duração /	Início	
Jisele Costa Scandian de Aguiar	Professor PEF-A I IV A 07 C	SEME	30 dias	16.04.2004	9437/2004
Paula Fassarella Pellanda	Professor PEI-B II IV B 08 A	SEME	30 dias	22.04.2004	9447/2004

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de abril de 2004.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### RESOLUÇÃO 004/2004.

Estabelecer normas técnicas e administrativas sobre a prescrição e a dispensação de medicamentos constante da atual relação Municipal de medicamentos essenciais da Secretaria de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

**CONSIDERANDO** o aumento expressivo da demanda por medicamentos na rede Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar e disciplinar o uso de medicamentos na Secretaria Municipal de Saúde, para adequá-lo à atual política de Assistência Farmacêutica ;

**CONSIDERANDO**, principalmente, a necessidade de garantir uma adequada cobertura de medicamentos para todos os usuários do Município.

**CONSIDERANDO** o que preconizam os programas estabelecidos pelo Ministério da Saúde, assim como os códigos de ética profissional das áreas médica, farmacêutica, odontológica e de enfermagem

**CONSIDERANDO** que entendemos que a solução dos problemas de saúde não deve estar restrita apenas à terapêutica medicamentosa, mas contemplar também as diversas opções higiênico – dietéticas, mudança de hábito e estilo de vida entre outros;

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, nomeada pelo Decreto Municipal N.º 12708, de 1º de janeiro de 2001, estabelece normas técnicas e administrativas sobre a prescrição e dispensação de medicamentos constante da atual relação municipal de medicamentos essenciais da Secretaria de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 1º.:** Toda prescrição de medicamentos deverá ser emitida em 2 (duas) vias.

**Art. 2º.:** Todas as prescrições de medicamentos deverão ser precedidas de consulta, devidamente registrada em prontuário, sujeitas ao controle e avaliação nas supervisões técnicas e / ou auditorias de rotina.

**Art. 3º.:** Nenhuma receita de outra instituição poderá ser transcrita para o receituário padrão da PMCI, sob qualquer hipótese, sem que seja realizada uma nova consulta.

**Art. 4º.:** A prescrição de medicamentos em receituário da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, somente poderá ser realizada para atestar procedimentos efetuados na Instituição, ficando, portando, vedado o uso do formulário em questão por outras instituições e/ou clínicas privadas.

**Art. 5º.:** As prescrições para serem atendidas deverão:

a) Apresentar o número do prontuário ou do cartão SUS do usuário;

b) Apresentar o nome completo do usuário:

c) Apresentar identificação dos medicamentos pela sua denominação genérica, de acordo com a DCB ( Denominação Comum Brasileira );

d) Conter a especificação, concentração, quantidade a ser dispensada e posologia ( dose, frequência e duração do tratamento dos medicamentos;

e) Estar regidas à tinta, em letra legível, carimbadas ou com nome legível do profissional e número de inscrição no Conselho respectivo, datadas e assinadas em duas vias;

Ser individualizadas, salvo quando objetivarem tratamento / prevenção de Doenças Sexualmente

f) Transmissíveis em casais, ou tratamento familiar para oxiúriase e escabiose, devendo estar especificado no verso da receita os nomes dos familiares

g) As receitas de medicamentos essenciais do Centro Regional de Especialidades ( CRE ), só serão atendidas mediante comprovação de residência no Município de Cachoeiro.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A partir de 01 de Junho só serão atendidas na Farmácia do Centro Municipal de Saúde, receituários de medicamentos básicos das localidades abaixo:

- Basiléia
- Caçara
- Central Parque
- Coramara
- Centro
- Campo Leopoldina
- Elpídio Volpine
- Estelita Martins
- Ferroviários
- Guandú
- Gilberto Machado
- Gilson Carone
- Ilha da Luz
- Maria Ortiz
- Monte Cristo
- Nova Brasília
- Nossa Senhora de Fátima
- Otto Marins
- Olaria
- Parque Laranjeiras
- Recanto
- Sumaré
- Santo Antônio
- São Lucas
- São Francisco de Assis
- Teixeira Leite
- Vila Rica

**Art.6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de Abril de 2004

**TEREZINHA RITA DAMASCENO DARDENGO**  
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

**TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 8596**

CONTRIBUINTE: CONSTRUTORA PIM LTDA  
ENDEREÇO: ROD. 482 – ES CACH. X ALEGRE, KM 01

CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES  
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO CIVIL

Ref. Auto de Infração nº 3545/2003

Em decisão proferida pelo Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, o Recurso *ex officio* da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, referente protocolo 17291/2003, foi conhecido por exigência legal, porém, rejeitado, por ser desnecessário o reexame, mantendo-se a decisão de primeira instância, considerando o Auto de Infração acima relacionado como INSUBSISTENTE.

Os autos do processo serão remetidos à Divisão de Receitas Tributárias e à Divisão de Dívida Ativa para que se proceda o cancelamento do Auto de Infração.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de abril de 2004.

**ELIZEU CRISÓSTOMO DE VARGAS**  
Presidente do CMC



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

### **VAMOS COMBATER A DENGUE**

**Como COMBATER a Dengue - (Denuncie  
- 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.

- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.

- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.

- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.

- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.

- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.

- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio**

# Pode entrar que a casa é sua.

## **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

## **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

## **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informações sobre eventos e dicas importantes.

## **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

## **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



## **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

## **EDITAIS**

Aqui você vê como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

## **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

## **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

## **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, órgãos e Diário Oficial do Município.

*Melhor Lugar Para Viver*